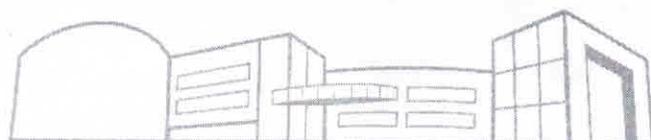


CONTRATO N° 039/2020/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA FINATTO DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTD., TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,
LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS
DE TONER ADICIONAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 24.166.094/0002-12, com sede na ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 32, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, com telefone para contato (51) 3381-5663, neste ato representada pelo Senhor **Luis Fernando do Nascimento**, portador do RG nº. 5046432257 SSP/PC/RS e CPF nº. 643.157.890-20, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 002/2020 (SGED. nº. 201957935), o Termo de Referência nº. 006/2019/ALMT/STI/ALMT, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

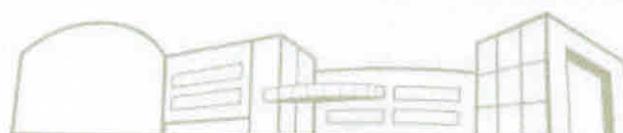
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou LED, com suprimentos de toner adicional para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº. 006/2019/STI/ALMT.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a **CONTRATADA**, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, quantidades e preços praticados:

GRUPO II					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, colorida, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante.	UND	40	R\$ 9.910,00	R\$ 396.400,00
08	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	UND	200	R\$ 362,00	R\$ 72.400,00
09	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: ciano, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	UND	200	R\$ 497,00	R\$ 99.400,00
10	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: magenta, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	UND	200	R\$ 497,00	R\$ 99.400,00
11	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: amarelo, com rendimento	UND	200	R\$ 497,00	R\$ 99.400,00



	mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.				
Valor Total do Lote: R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais)					

2.2. O valor global do presente Contrato será de **R\$ 767.000,00** (setecentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2020.

REDUZIDA	NÚMERO	HISTÓRICO
	31	-----
PROJETO /ATIVIDADE	2009	Manutenção de Ações de Informática
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

REDUZIDA	NÚMERO	HISTÓRICO
	33	-----
PROJETO /ATIVIDADE	2009	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**5.2. Lote 01 - Item 01 – Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 01:****5.2.1. Especificações Técnicas Mínimas:**

5.2.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.2.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.

5.2.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.

5.2.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.2.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.2.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.

5.2.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.2.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.2.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.

5.2.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.2.1.11. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

5.2.1.12. Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.

5.2.1.13. Tamanhos do Papel: A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.

5.2.1.14. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.2.1.15. Certificação ENERGY STAR.

5.2.1.15.1. Acompanha o equipamento:

5.2.1.15.1.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.2.1.15.1.2. Cabo USB.

5.2.1.15.1.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.2.1.16. Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.2.2. Garantia e Suporte:

5.2.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses *on site*, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.2.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.2.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.2.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.2.3. Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

5.3. Lote 01 - Item 03 – Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 02

5.3.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.3.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.3.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.

5.3.1.2.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.

5.3.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.3.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.3.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.

5.3.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeadas).

5.3.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).

5.3.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.

5.3.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.3.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

5.3.1.11. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3”.

5.3.1.12. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.3.1.13. Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.



5.3.1.14. Identificação e validação automática de toners.

5.3.1.15. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.

5.3.1.16. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.3.1.17. Certificação ENERGY STAR.

5.3.1.18. Acompanha o equipamento:

5.3.1.18.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.3.1.18.2. Cabo USB.

5.3.1.18.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.3.1.19. Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.3.2. Garantia e Suporte:

5.3.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses *on site*, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.3.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.3.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.3.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.3.3. Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

5.4. Lote 01 - Item 05 – Impressora Laser ou Led Monocromática Tipo 01.

5.4.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.4.1.1. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 25 ppm.

5.4.1.1.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo: 25 ppm.

5.4.1.2. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.4.1.3. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

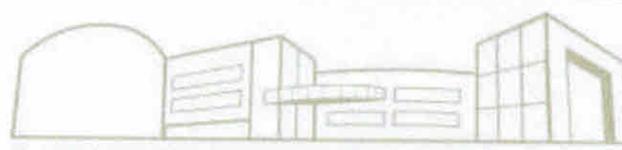


- 5.4.1.4.** Ciclo mensal: no mínimo 15.000 páginas.
- 5.4.1.5.** Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
- 5.4.1.6.** Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
- 5.4.1.7.** Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
- 5.4.1.8.** Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
- 5.4.1.9.** Memória Padrão Mínima: 32 MB.
- 5.4.1.10.** Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.
- 5.4.1.11.** Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
- 5.4.1.12.** Certificação ENERGY STAR.
- 5.4.1.13.** Acompanha o equipamento:
- 5.4.1.13.1.** Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
- 5.4.1.13.2.** Cabo USB.
- 5.4.1.13.3.** Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
- 5.4.1.14.** Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.4.2. Garantia e Suporte

- 5.4.2.1.** Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
- 5.4.2.2.** A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.
- 5.4.2.3.** O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
- 5.4.2.4.** A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.
- 5.4.3.** Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

5.5. Lote 02 – Item 07 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01



5.5.1. Especificações Técnicas Mínimas

- 5.5.1.1.** Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.
- 5.5.1.2.** Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 24ppm A4 e 12ppm A3.
- 5.5.1.3.** Serão aceitas impressoras com no mínimo 24ppm A4 e 12ppm A3.
- 5.5.1.4.** Possuir Duplex (impressão frente e verso).
- 5.5.1.5.** Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.
- 5.5.1.6.** Ciclo mensal: no mínimo 100.000 páginas.
- 5.5.1.7.** Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
- 5.5.1.8.** Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).
- 5.5.1.9.** Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
- 5.5.1.10.** Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
- 5.5.1.11.** Memória Padrão Mínima: 1.5 GB.
- 5.5.1.12.** Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3”.
- 5.5.1.13.** LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
- 5.5.1.14.** Tamanhos do Papel: de A5 a A3.
- 5.5.1.15.** Identificação e validação automática de toners.
- 5.5.1.16.** Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
- 5.5.1.17.** Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
- 5.5.1.18.** Certificação ENERGY STAR.
- 5.5.1.19.** Acompanha o equipamento:
- 5.5.1.19.1.** Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
- 5.5.1.19.2.** Cabo USB.
- 5.5.1.19.3.** Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
- 5.5.1.20.** Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.



5.5.2. Garantia e Suporte

5.5.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.5.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.5.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.5.2.3. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.5.3. Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

5.6. Lote 03 – Item 12 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.

5.6.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.6.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.6.1.2. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 32ppm A4 e 16ppm A3.

5.6.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 32ppm A4 e 16ppm A3.

5.6.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.6.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.

5.6.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 125.000 páginas.

5.6.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.6.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.6.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.

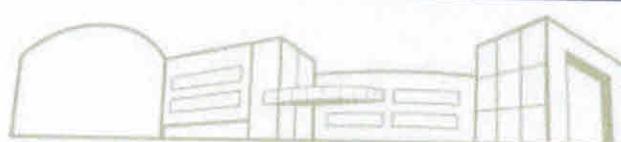
5.6.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.6.1.11. Memória Padrão Mínima: 4 GB.

5.6.1.12. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 10.1”.

5.6.1.13. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.6.1.14. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.



- 5.6.1.15.** Identificação e validação automática de toners.
- 5.6.1.16.** Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
- 5.6.1.17.** Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
- 5.6.1.18.** Certificação ENERGY STAR.
- 5.6.1.19.** Acompanha o equipamento:
- 5.6.1.19.1.** Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
- 5.6.1.19.2.** Cabo USB.
- 5.6.1.19.3.** Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
- 5.6.1.20.** Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.6.2. Garantia e Suporte

- 5.6.2.1.** Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
- 5.6.2.2.** A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.
- 5.6.2.3.** O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
- 5.6.2.4.** A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.
- 5.6.3.** Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

5.7. Lote 04 – Item 18 – Multifuncional Laser ou Led Colorida Tipo 01.

5.7.1. Especificações Técnicas Mínimas

- 5.7.1.1.** Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 21ppm.
- 5.7.1.2.** Serão aceitas impressoras com no mínimo 21ppm.
- 5.7.1.3.** Possuir Duplex (impressão frente e verso).
- 5.7.1.4.** Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.



- 5.7.1.5.** Ciclo mensal: no mínimo 65.000 páginas.
- 5.7.1.6.** Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
- 5.7.1.7.** Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
- 5.7.1.8.** Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
- 5.7.1.9.** Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
- 5.7.1.10.** Memória Padrão Mínima: 512 MB.
- 5.7.1.11.** Visor: Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.
- 5.7.1.12.** LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
- 5.7.1.13.** Tamanhos do Papel: de A5 a A3.
- 5.7.1.14.** Identificação e validação automática de toners.
- 5.7.1.15.** Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
- 5.7.1.16.** Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
- 5.7.1.17.** Certificação ENERGY STAR.
- 5.7.1.18.** Acompanha o equipamento:
- 5.7.1.18.1.** Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
- 5.7.1.18.2.** Cabo USB.
- 5.7.1.18.3.** Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
- 5.7.1.19.** Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.
- 5.7.2. Garantia e Suporte**
- 5.7.2.1.** Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
- 5.7.2.2.** A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.
- 5.7.2.3.** O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.



5.7.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.7.3. Os equipamentos, caso não haja possibilidade de serem entregues bivolt, terão sua tensão de alimentação indicada na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Considerações Gerais:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

6.1.2. Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *End-of-Support* (“Fim-de-Suporte”), *End-of-Sales* (“Fim-de-Vendas”) ou *End-of-Life* (“Fim-de-Vida”) do fabricante;

6.1.3. O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

6.1.4. Em caso de atualização do produto, a **CONTRATADA** se obriga a enviar notificação formal à **CONTRATANTE**, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita, em mídia digital (CD / DVD / Pendrive) ou link na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA *ON SITE* E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a solução envolvida na contratação, a **CONTRATADA** deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica *on-site*;

7.2. A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.3. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia nas dependências da **CONTRATANTE**, na localidade listada abaixo:

7.4. Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.



7.4.1. Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela **CONTRATADA** não gerando nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

7.4.3. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4.4. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da **CONTRATANTE**, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;

7.4.5. A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** e ocorrerá por conta da mesma, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o translado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

7.4.6. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste Contrato;

7.4.7. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

7.4.8. A abertura de chamados dar-se-á por web, e-mail ou chamada telefônica local ou DDG (0800);

7.4.8.1. Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do Contrato;

7.4.9. Os atendimentos serão na forma “On-Site”, das 8h às 18h, em dias úteis, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.4.10. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da **CONTRATANTE** é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento;

7.4.10.1. Nos casos em que a abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais



próximo, podendo ser no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 18h;

7.4.11. O prazo máximo para solução completa do problema é de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;

7.4.12. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema;

7.4.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da **CONTRATANTE**;

7.4.14. A **CONTRATADA** dará treinamento técnico hands-on, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas-aula, abrangendo instalação, manuseio, configuração e operação.

7.4.15. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** irão, em comum acordo, definir a data de início e a ementa do treinamento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Deverá ser emitida uma Ordem de Serviço para formalizar o agendamento do treinamento;

7.4.16. Os serviços de Treinamento e Consultoria deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;

7.4.17. Visando assegurar a transferência de conhecimento, os serviços deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

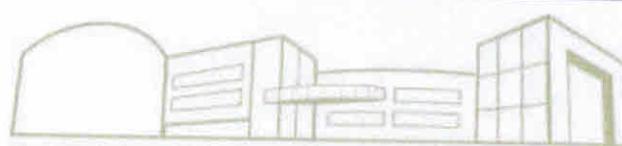
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Contrato refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única



parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais, requisições emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

9.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

9.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade das Unidades Gestoras interessadas, e serão solicitados por servidores previamente autorizados, junto à **CONTRATADA**, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9.3.1. O objeto deste Contrato será fornecido, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

9.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **CONTRATANTE**.

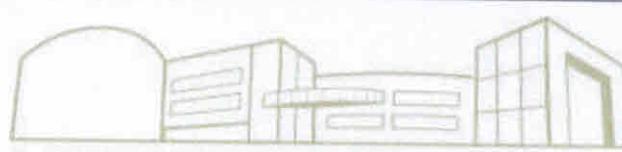
9.5. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.

9.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

9.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9.11. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste Contrato será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

9.11.1. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6459 ou (65) 3313-6463.

9.12. Os mecanismos formais de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, serão da seguinte forma:

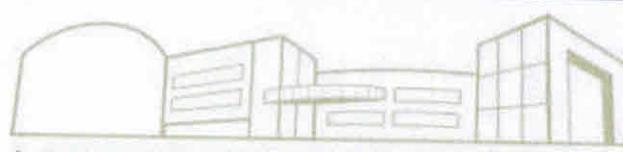
- a)** Para questões administrativas, de cunho formal: eventualmente, via Correios, por meio de Ofício.
- b)** Para questões administrativas cotidianas: disponível em horário comercial, por meio de e-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.
- c)** Para Suporte Técnico: período integral, inclusive período noturno, finais de semana e feriados, por meio de página web, email ou telefone com custo de ligação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

• **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;



a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

• **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela **CONTRATANTE**, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao Recebimento Definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da **CONTRATADA**;

a.2) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

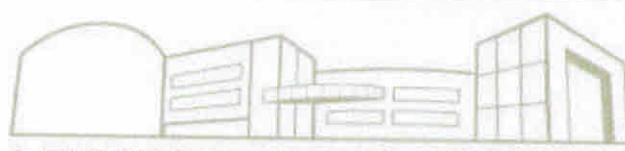
10.2. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.4. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.5. O aceite do objeto pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

10.6. Demais condições de fornecimento (omissas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência) deverão estar de acordo com o que prevê o Código do Consumidor.



10.7. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

10.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

10.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela **CONTRATANTE**.

10.9.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

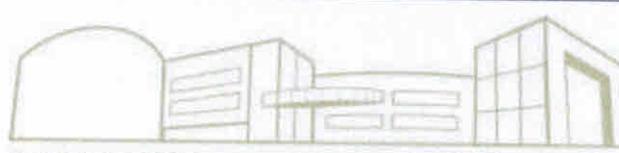
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a)** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- b)** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.



- d)** Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- e)** Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;
- f)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.
- g)** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;
- i)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- j)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- k)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l)** Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
- m)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Contrato.
- n)** Manter, durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, mostremos da regra do inciso XIII, do Artigo 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:**

- a)** Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- b)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- c)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- f)** Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

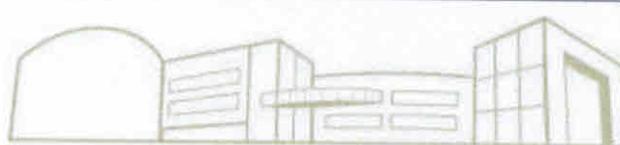
14.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.1. A CONTRATADA

14.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

- a) PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



14.3. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

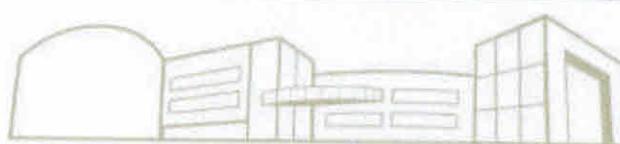
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do Contrato.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
- d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante



Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

15.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”;

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

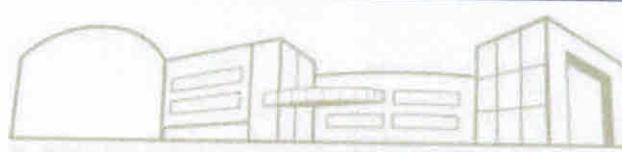
15.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

15.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

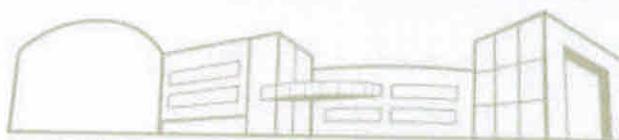
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou



executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes especificadas no projeto;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



17.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência;

17.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

17.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**.

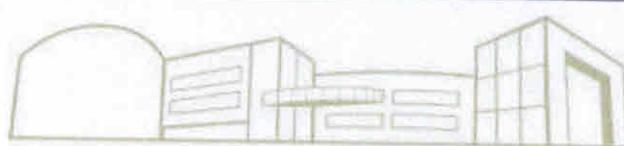
17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.5.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a **CONTRATADA** deverá ser



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

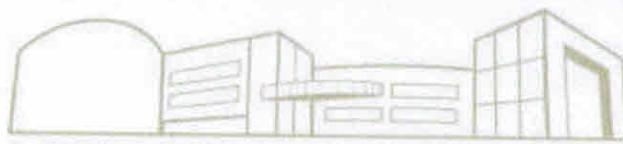
19.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 002/2020 (SGED. nº. 201957935), o Termo de Referência nº. 006/2019/ALMT, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este Contrato, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 002/2020 (SGED. nº. 201957935), o Termo de Referência nº. 006/2019/ALMT, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

20.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT 15 de outubro 2020.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Dep. Eduardo Botelho: Presidente
FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº. 24.166.094/0002-12	Dep. Max Russi: 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
	Luis Fernando do Nascimento RG nº. 5046432257 SSP/PC/RS CPF nº. 643.157.890-20
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
NOME: <u>Jenifer Cristina da Silva</u> RG Nº: <u>1735117-0</u> CPF Nº: <u>013.172.711-73</u> ASSINATURA: <u>Jenifer Silva</u>	NOME: <u>Wagner Silveira</u> RG Nº: <u>275782931</u> CPF Nº: <u>187.759.998-10</u> ASSINATURA: <u>Wagner Silveira</u>

